



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-048/2021

Altera o Anexo I, Tabela “A”, da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes eleitos aprova e eu, em seu nome, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A altura máxima das edificações situadas na ZC2 (Zona Comercial Dois) e na ZC3 (Zona Comercial Três), constante do Anexo I, Tabela “A”, da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, é de 08 (oito) pavimentos, mais a garagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de maio de 2021.

**Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara**

**Vereador Zé Braz
1º Secretário**